

DECRETO Nº 12.622 de 06 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre a liberação de caução de imóveis (lotes) urbanos que especificam e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.671, de 11 de novembro de 2011, aprovou o Loteamento denominado “**RESIDENCIAL VIENA**”, onde foram caucionados **392 lotes** para garantia das execuções das infraestruturas urbanas;

CONSIDERANDO o cumprimento parcial das obrigações constante do art. 3º, do Decreto nº 11.671, de 11 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados para comercialização pelos empreendedores **58 (cinquenta e oito) lotes** do **Residencial Viena**, implantado no perímetro urbano deste município, assim especificados:

Ordem	Quadra	Lotes:
01	07	08/09/12/19/20/23/24;
02	08	04/05/06/07/08/09/11/18/19/20/21/22/26;
03	09	06/07/09/10/12/14/18/25/26/29/30/31;
04	10	04/05/07/09/20/21/23/24.
05	11	11/12/13/14/15/20/21/22/23/24;
06	19	05/06/07/08/09/10/11/12;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial ao Decreto 12.618 de 29 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal